



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE SOUVENIRS EDITAL Nº 05/2018

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo por meio da Comissão Especial de Chamamento Público devidamente designada pela Portaria nº 05/18 publicada no Diário Oficial – Atos do Município nº35, de 22 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº2038/17 e nos termos do Decreto Municipal 234/18, mediante as seguintes condições:

1.2 O presente Chamamento Público destina-se a selecionar vários produtos para compor o portfólio de “SOUVENIRS DE CURITIBA” que buscará relacionar produtos criativos e que façam referência ao destino Curitiba, aos pontos turísticos, bens, objetos e costumes característicos da cidade e representem a arte e o artesanato local com excelência, inclusive visando elencar produtos de interesse para comercialização nas lojas #curitibasualinda, conforme Decreto 234/18 e conforme a conveniência e oportunidade da URBS – Urbanização de Curitiba S/A.

1. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de seleção e cadastro de objetos, para compor o portfólio “Souvenirs de Curitiba”, que consiste na seleção dos produtos artesanais, semi artesanais e artísticos, que melhor possam representar a imagem de Curitiba inclusive indicando para comercialização nas lojas #curitibasualinda, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, <http://www.turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2018/1971>.

2.2 O cadastramento e classificação dos produtos selecionados não garantirá a aquisição ou exposição pela administradora das lojas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Edital de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída.

3.1.1. Poderão participar pessoas físicas que tenham interesse na formalização da atividade comercial.

3.2. Não poderão se inscrever:

a) Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

b) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujo diretor sejam, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor integrante da Comissão de Chamamento Público ou da Comissão de Avaliação e Seleção de Souvenirs.



4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Chamamento Público em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos documentos.

4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados a Comissão de Chamamento Público, por meio de um dos seguintes endereços eletrônicos:

1) edneves@turismo.curitiba.pr.gov.br

2) tfofano@turismo.curitiba.pr.gov.br

4.5 A Comissão de Chamamento Público apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico www.turismo.curitiba.pr.gov.br, para ciência dos interessados.

4.6 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.turismo.curitiba.pr.gov.br, para ciência dos interessados.

4.7 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.8 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Para as seleções previstas no presente Edital foi constituída através do Decreto Municipal nº506/2018 a Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs para a formação da coleção oficial de produtos artesanais, relacionadas ao destino turístico Curitiba:

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E AMOSTRAS

6.1 O envelope lacrado contendo a proposta de cadastramento, acompanhada dos documentos adiante enumerados (item 7), bem como da amostra do produto a ser cadastrado poderá ser entregue nos dias úteis, das 9hs às 13hs, devendo ser realizado por meio de protocolo no Instituto Municipal de Turismo, situado na Praça Garibaldi, nº07, São Francisco. Os envelopes entregues fora do dia e horários marcados não serão recebidos.

6.2 A proposta de cadastramento, composta do CADASTRO DE FORNECEDOR do anexo I e CADASTRO DE PRODUTO, anexo II e documentos, conforme o item 6, e ainda da amostra do produto, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item



anterior deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO DE CRIAÇÃO E SELEÇÃO DE SOUVENIRS

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 – IMT

NOME DA PROPONENTE:

6.3 Todos os documentos incluídos no envelope deverão, preferencialmente, ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando um índice, a indicação do número de folhas. Necessariamente, as folhas devem ser rubricadas e os documentos apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

6.4 Para cada espécie de item apresentado deverá haver o preenchimento de um formulário de produto. (Anexo II)

6.4.1 Modelos diferentes de um mesmo item não necessitam preenchimento de diversos formulários.

6.5 Após a entrega do envelope, a Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

6.5.1 para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados

6.5.2 para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta, que poderá ser concedida à participante pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, desde que precedida de requerimento.

6.6 O requerimento contendo a proposta (Anexo I,) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

6.7 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

6.7.1 A procuração poderá ser simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do cadastrado e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O comprovante de cadastramento será entregue ao procurador, depois de efetuado o cadastramento.

6.7.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de cadastramento e em sua entrega.

6.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs e pelos representantes das participantes presentes no ato.

6.9 O início do procedimento para abertura dos primeiros envelopes, entregues para avaliação, até o dia 13/07/2018, dar-se-á às 14 horas do dia 16/07/2018, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no site do Instituto Municipal de Turismo, www.turismo.curitiba.pr.gov.br.



6.9.1. Os envelopes protocolados após o dia 13/07/2018 aguardarão novas datas para avaliação, que serão divulgadas sempre com antecedência, no site do Instituto de Turismo.

6.10 O candidato poderá inscrever quantos produtos deseje e para tanto deverá preencher um formulário do Anexo II para cada produto concorrente.

6.11 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

6.12 O cadastramento não garante o direito de comercialização dos produtos nas lojas mencionadas no presente Edital.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO

7.1 Dentro do envelope, além dos formulários do Anexo I e II:

7.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

c) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;

d) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos);

e.1). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Curitiba, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Curitiba.

7.1.3. Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade e CPF

b) Comprovante de Endereço

c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos);

c.1). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Curitiba, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Curitiba.

7.2. Dentro dos envelopes será apresentado cópias dos documentos. Em caso de classificação deverão ser trazidos os originais para confirmação.

7.3. Conforme a conveniência e oportunidade da URBS – Urbanização de Curitiba S/A, poderá ocorrer a futura contratação para revenda dos produtos selecionados nas lojas #curitibasualinda, e neste caso poderá haver a solicitação de apresentação de documentos diferentes dos solicitados para cadastramento e seleção, para atendimento.



8. DAS AMOSTRAS PARA CADASTRO

8.1 Todo o interessado em participar da seleção de classificação para cadastro “Souvenirs Curitiba”, deverá apresentar juntamente com os documentos relativos ao item 7, amostra de produto de acordo com qualquer dos itens descritos no item 9.

8.1.1. Os produtos deverão ser embalados conforme sua fragilidade, e deverão ser deixados para avaliação e retirados assim que o resultado estiver disponível.

8.1.2 O candidato poderá concorrer em quantas categorias de produtos desejar, devendo apresentar no máximo 3 amostras de cada categoria.

8.1.3. Não deverá haver identificação do produto, que será etiquetado com o número de inscrição no momento do recebimento.

9. DOS PRODUTOS E DAS CATEGORIAS

9.1. Serão cadastrados os seguintes itens, que poderão ser deverão representar a cidade de forma criativa e com excelência em qualidade e design.

9.2. Linhas:

9.2.1 Vestimenta e acessórios de vestuário

9.2.2 Lar, Decoração e Utilidades

9.2.3 Pets

9.2.4 Papelaria, Coleções e Livros

9.2.5 Kids

9.2.6 Lembranças Diversas

9.3. Cada produto das linhas informadas anteriormente, deverá ser sub enquadrado em uma das seguintes coleções permanentes:

9.3.1 Coleção Atrativos da Cidade

9.3.2 Coleção Cultura e Etnias

9.3.3 Coleção Quatro Estações em um Único Dia

9.3.4 Coleção Sítio Geológico e Zoo

9.3.5 Coleção #curitibasualinda

9.4. Conforme a época do ano, também haverá interesse em Coleções Especiais Temáticas temporárias, conforme a seguir:

9.4.1. Coleção Primavera/Verão

9.4.2. Coleção Outono/Inverno

9.4.3. Coleção Natal

9.4.4. Coleção Páscoa

9.4. A Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, designada pelo Decreto nº506/2018, validará a inscrição em uma das linhas e coleções descritas neste item.



10. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRODUTOS

10.1 A avaliação e seleção dos produtos será feita pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, designada pelo Decreto nº506/18, para análise e classificação dos produtos que serão catalogados e indicados para comercialização nas lojas de atendimento ao turista especializadas em souvenirs.

10.2 Para avaliação dos produtos os membros da Comissão seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, após análise dos seguintes itens:

- a) **QUALIDADE:** avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;
- b) **APRESENTAÇÃO:** avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e higiene, na embalagem
- c) **ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO:** avaliação das informações completas no rótulo dos produtos.
- d) **CRIATIVIDADE:** avaliação das produções, se utiliza elementos da comunicação visual com criatividade. (ponto, forma, textura, volume, cor, movimento, composição, contraste, luz);
- e) **TIPICIDADE/ORIGINALIDADE:** avaliação das metodologias personalizadas do trabalho;
- f) **TÉCNICA:** avaliação da organização correta dos recursos e técnicas apropriados em seu trabalho;
- g) **LINGUAGEM PRÓPRIA:** Estilo reconhecido como forma de expressão do autor.
- h) **INOVAÇÃO:** Utilização de técnicas de produção material de forma inovadora
- i) **CONSCIÊNCIA AMBIENTAL:** Utilização de material reciclado e aproveitamento de resíduos.
- j) **PRODUTO ASSOCIADO AO TURISMO E A CULTURA LOCAL:** Possui aspectos históricos e culturais tributos/características culturais da região ou com a iconografia da cidade. Atrativos Turísticos, Araucária, símbolos ou ícones da cidade, Movimento Paranista, obras artísticas consagradas por representantes curitibanos, Etnias
- k) **CONJUNTO DA OBRA:** Impacto do produto e da embalagem de forma geral.

10.3. Para cada item será atribuída uma nota (00 - Não atende- 10 – Regular, 30 – Bom e 50 - Ótimo), que somadas darão o resultado de classificação.

10.3.1 As notas referentes a letra j, terão peso 3.

10.3.2 As notas individuais dos membros da Comissão por critério, serão somadas e divididas pelo número de votantes.

10.4. Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão de Avaliação

10.5. Os produtos apresentados serão avaliados sem a identificação do produtor, apenas com o número do cadastramento.

10.6. Os candidatos inscritos que obtiverem após somada a nota, escore médio inferior a 390 pontos não serão classificados.

10.7. A primeira sessão de abertura dos envelopes e da avaliação dos produtos acontecerá no dia 16/07/18, no horário das 14 às 17 horas, na Praça Garibaldi, nº 07 – Sala de Avaliação da CTUR.

10.7.1. As demais sessões de avaliação ocorrerão no último dia útil de cada mês, sendo que qualquer alteração será comunicada no site do Instituto de Turismo, sempre com antecedência à sua realização.



10.9. Não haverá empate entre os concorrentes, sendo que todos aqueles que obtiverem escore de 390 pontos ou superior, serão classificados.

10.8.2. A qualquer momento, no prazo de doze meses, os interessados poderão inscrever seus produtos, sendo que bimestralmente, havendo produtos a serem selecionados, ocorrerá sessões de avaliação.

10.9. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público, baseado na avaliação efetuada pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, será publicado em Edital em até três dias úteis a partir de cada avaliação, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR e publicado no Diário Oficial de Atos do Município de Curitiba, bem como na página do Instituto Municipal de Turismo, no endereço eletrônico www.turismo.curitiba.pr.gov.br

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

11.2. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação da Presidente do Instituto Municipal de Turismo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A devolução das amostras dos produtos entregues será feita a partir do 5º dia útil após o resultado final de cada avaliação, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR. O(s) produto(s) não retirado(s) em até 30 (trinta) dias após a data estipulada para devolução, será(ão) doado(s) a Entidades Assistenciais.

12.2 A possível contratação para fornecimento dos produtos, inclusive as negociações sobre forma e prazos será feita pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A a partir da homologação do resultado.

12.3 **A Comissão de Chamamento Público encontra-se disponível para prestar quaisquer informações que sejam necessárias para dirimir dúvidas relacionadas a produtos ou forma de participação no presente processo, pelo telefone 3250-7707, ou e-mails indicados no item 4.4.**

Curitiba, 27 de junho de 2018.

Tatiana Turra Korman

Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



ANEXO I – Ficha cadastral fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

**F I C H A C A D A S T R A L F O R N E C E D O R****#CURITIBASUALINDA 2018**

NOME DA : _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ Cep: _____

Telefone: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

Representante: _____

CPF nº _____ RG nº _____ UF: _____

Endereço residencial: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ Cep: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

Endereço do local de produção: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ Cep: _____

Telefone: _____

Data de nascimento: _____ Local de nascimento: _____

Nacionalidade: () brasileira () estrangeira Sexo: () feminino () masculino

Estado civil: () solteiro(a) () casado(a) () viúvo(a) () separado(a)

() divorciado(a) () desquitado(a) () união estável

Possui alvará de autônomo: () não () sim

Possui empresa formalizada: () não () sim

E fornecedor de outras lojas? () não () sim quais? _____

Curitiba: ____/____/2018

Assinatura: _____



ANEXO II – Ficha cadastral produtos

CADASTRO DE PRODUTOS

Produto/Linha: _____

Descrição: _____

Valor Aquisição _____ Valor Revenda: _____

Técnica: _____

Matéria prima: principal: _____ secundária: _____

Forma de Produção: () artesanato () semi industrial () alimentos () artes plásticas

() industrial () colecionador () outros: _____

Capacidade de produção mensal: _____ Pessoas na produção _____

☐ Cerâmica ☐ Couros e Fibras Naturais☐ Fios e Tecidos ☐ Madeira☐ Metais ☐ Papel☐ Produtos alimentícios ☐ Resinas, massas, borrachas, plásticos e outros.☐ Sementes, pedras e outros

Possibilidade de consignação: